



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

### **PROJETO DE LEI Nº 26/2018**

***"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências."***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 112 e pelo artigo 209, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento do Município de Indaiatuba relativo ao exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município e nas portarias editadas pelo Governo Federal, as seguintes diretrizes orçamentárias, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as Metas e os Riscos Fiscais;
- V - os mecanismos do equilíbrio entre a receita e a despesa;
- VI - os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - a definição do montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- X - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XI - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

XII - a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

XIII - os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XIV - a definição de critérios para início de novos projetos;

XV - a definição das despesas consideradas irrelevantes; e

XVI - as disposições gerais.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2019, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal são as especificadas nos Anexos de Programas e Ações, na forma dos Anexos V e VI, e contempladas na Lei nº 6.830, de 22 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2019, compatível com o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, observará as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo, o equilíbrio entre a receita e a despesa e os projetos e atividades em execução.

§ 2º. A inclusão, a alteração ou a exclusão de metas e prioridades estabelecidas sob a forma de Programas e/ou Ações durante os processos de planejamento e execução orçamentária somente poderão ser feitas se adequadamente atendidos aqueles já em andamento e mediante lei autorizativa específica, devendo ser acompanhada de justificativa e da indicação da respectiva fonte de custeio, na forma da legislação vigente.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes nos Anexos de que trata o *caput* deste artigo, com o objetivo de compatibilizá-los com as eventuais modificações realizadas na forma do § 2º e para fins de harmonização das peças de planejamento.

**Art. 3º.** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

exercício de 2019, bem como os riscos fiscais e providências, estão todos identificados nos demonstrativos desta Lei, que compõem o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, elaborados em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) aprovado pela Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo único** - As metas fiscais referidas no *caput* e estabelecidas nos anexos desta Lei poderão ser revistas por ocasião da confecção da proposta orçamentária, a fim de propiciar melhor definição das metas a serem perseguidas pela Administração no próximo exercício, através da análise ampliada do comportamento da arrecadação e do cenário macroeconômico, e constarão do anexo de que trata o inciso VI do artigo 8º desta Lei.

### **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - órgão, o primeiro nível hierárquico da estrutura orçamentária e que corresponde à classificação institucional, no qual constarão a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, e a administração indireta, autárquica e fundacional;

II - unidade orçamentária, o segundo nível hierárquico, voltado à execução de programas e ações governamentais sob a sua responsabilidade, a partir do qual pode ser consignado crédito orçamentário;

III - unidade executora, o menor nível da classificação institucional a ser utilizado caso seja necessária maior descentralização orçamentária;

IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

V - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera do governo e as entidades privadas, com o qual a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

**Parágrafo único** - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Municipal serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa**

**Art. 5º.** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o exercício de 2019 deverá obedecer à estrutura administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indaiatuba e encontra-se especificada em anexo próprio desta Lei.

**Art. 6º.** Na Lei Orçamentária anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades da administração direta e indireta.

**Art. 7º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, observando a Classificação Funcional Programática prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as codificações e definições da Portaria MOG nº 42/99 e suas alterações, e, ainda, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

**Art. 8º.** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018 será constituído de:

- I - Texto da Lei;
- II - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- V - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
- VI - Anexo contendo o demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo deverá estabelecer o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 1º.** No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

modificarem conterà as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas considerando as condições discriminadas no Anexo de Metas Fiscais e no Anexo de Riscos Fiscais, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta Lei.

**Art. 11.** A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente e descentralizado e dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos seguintes princípios:

- I - manutenção das atividades existentes;
- II - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- III - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV - modernização na ação governamental;
- V - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

**Art. 12.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo quarenta e cinco dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 13.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2018, sua proposta orçamentária, nos termos do artigo 29, inciso IX da Lei Orgânica do Município, atendendo as disposições previstas nesta



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

lei, obedecendo-se o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, identificada por código próprio, em montante não inferior a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

**Art. 16.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 17.** Para prever os dispêndios com investimentos, além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei e do disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as unidades responsáveis pela elaboração e pela execução da proposta orçamentária de 2019 levarão em conta os projetos já iniciados e tecnicamente recomendados para continuidade no referido exercício e somente incluirão novos projetos, se atendidos os seguintes requisitos:

- I - guardarem compatibilidade com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - houver disponibilidade orçamentária e financeira para seu custeio;
- V - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos provenientes de fontes diversas do Tesouro.

**Art. 18.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos termos dos incisos I e II do artigo 16 da



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes.

§ 1º. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as normas nele contidas constituem condição prévia para o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como para os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal.

§ 2º. Para os efeitos da ressalva prevista no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, nas alíneas "a" dos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2019, créditos adicionais suplementares, observado o disposto no inciso I do artigo 7º e nos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os seguintes limites:

I - até o limite de 100% (cem por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II - até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas Destinações de Recursos (fontes de recursos e códigos de aplicação);

III - com recursos provenientes do excesso de arrecadação vinculado, que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo ou entidades privadas ou pessoas, a título de transferências, a Fundo Perdido, Convênios, Operações de Crédito, Doações e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal;

IV - com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindo da fonte de recurso do Tesouro até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada;

V - mediante anulação parcial ou total de dotações dentro de uma mesma ação e de uma mesma categoria econômica de despesa, corrente ou de capital, até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada.

**Parágrafo único** - Para fins de atendimento de necessidades peculiares da execução orçamentária, quanto a grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e/ou destinações de recursos, fica



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

o Poder Executivo autorizado a desdobrar dotações dentro de uma mesma ação e de uma mesma categoria econômica de despesa, corrente ou de capital, mediante a utilização dos recursos referidos neste artigo.

**Art. 20.** Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

**§ 2º.** Os créditos adicionais especiais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

**§ 3º.** Nos casos de créditos adicionais especiais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, ou, na hipótese de recursos vinculados, a indicação da respectiva fonte.

**Art. 21.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, desde que sejam administrativamente justificados quanto à sua necessidade e demonstrados o benefício oriundo dessa modificação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, mediante Decreto.

**Art. 22.** A O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

### **CAPÍTULO IV DO EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA**

**Art. 23.** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

**Art. 24.** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e, ainda, o cenário econômico e os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei.

**§ 1º.** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos e dos cadastros das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro mobiliário fiscal.

**§ 2º.** A despesa será discriminada segundo a classificação funcional programática.

**Art. 25.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 26.** Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária ou de Projeto de Lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

**Parágrafo único** - Se estimada a receita na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**Art. 27.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** - A contabilidade registrará os atos e fatos



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 28.** Para atender ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, quando necessária a limitação de empenhos, o Poder Executivo, por Decreto, identificará as fontes de receita comprometidas com a queda da arrecadação, podendo estabelecer o contingenciamento da despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

- I - despesas de investimentos;
- II - despesas correntes.

**§ 1º.** Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas vier a afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

**§ 2º.** O Poder Executivo após editar o Decreto a que se refere o *caput* deste artigo, enviará cópia ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

**§ 3º.** A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, deverá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à redução da receita verificada, considerando a participação de suas respectivas despesas em relação à receita inicialmente prevista para o exercício de 2019.

**§ 4º.** Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo ou o Poder Legislativo, conforme o caso, após informação detalhada da Secretaria Municipal da Fazenda, suspender a limitação de empenhos, recompondo as dotações contingenciadas.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 29.** Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito da Administração direta, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

§ 1º. No âmbito da Administração indireta, os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do respectivo órgão administrativo, sendo exigida, ainda, para as fundações públicas que recebem recursos do Tesouro, a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º. Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 30.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e desde que não impliquem na extrapolação do limite prudencial de despesas com pessoal correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites máximos estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 31.** No exercício de 2019, caso a despesa com pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites máximos estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Administração ou do órgão administrativo das entidades da Administração indireta, ouvida, em qualquer hipótese, a Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 32.** Será assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, autárquicos e fundacionais, devendo ser observados os incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO VI CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

**Art. 33.** É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de transferências, subvenções, auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto aos diversos segmentos de assistência social, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, ou entidades sem fins lucrativos para ações de interesse público e recíproco, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

V - voltadas para educação, saúde, esporte, cultura, lazer, turismo e entretenimento público.

**Parágrafo único** - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de transferências, auxílios e subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, parceria, termos de fomento ou colaboração.

**Art. 34.** A execução das ações de que trata o artigo 33 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - As entidades públicas ou privadas, beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à ampla fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais foram destinados, sem prejuízo da fiscalização do



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 36.** O Poder Executivo Municipal enviará, até 30 de outubro de 2018, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo a seguir para sanção.

**Art. 37.** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sanção pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios de caráter previdenciário e ou alimentar, e prestações de duração continuada;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000;
- V - atendimento educacional e de assistência social; e
- VI - saneamento básico.

**Art. 38.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de abril de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
 Assessoria Técnica Legislativa*

**ANEXOS LDO 2019**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexo**  
**Estrutura Orçamentária**

Exercício 2019

Órgão	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Especificação
01			<b>Prefeitura Municipal de Indaiatuba</b>
	<b>01.01.00</b>		<b>Gabinete do Prefeito</b>
		01.01.01	Gabinete do Prefeito
		01.01.02	FUNSSOL - Fundo Social de Solidariedade
	<b>01.02.00</b>		<b>Controladoria Geral do Município</b>
		01.02.01	Gabinete do Controlador
	<b>01.03.00</b>		<b>Corregedoria Geral do Município</b>
		01.03.01	Gabinete do Corregedor
	<b>01.04.00</b>		<b>Secretaria Municipal de Administração</b>
		01.04.01	Gabinete do Secretário
	<b>01.05.00</b>		<b>Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social</b>
		01.05.01	Gabinete do Secretário
		01.05.02	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
		01.05.03	Conselho Tutelar
		01.05.04	FUNCRI – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e
		01.05.05	Adolescente
		01.05.06	FUNDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
			<b>Fundo REMAD - Fundo de Rec. Munic. Anti Drogas</b>
	<b>01.06.00</b>		<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>
		01.06.01	Gabinete do Secretário
		01.06.02	Fundo Municipal de Cultura
		01.06.03	FUNDETUR - Fundo Municipal de Turismo
	<b>01.07.00</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
		01.07.01	Departamento de Educação Infantil
		01.07.02	Departamento de Ensino Fundamental
		01.07.03	FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
			Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
			Educação
		01.07.04	Departamento de Ensino Médio



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Unidade Executora</b>	<b>Especificação</b>
	<b>01.08.00</b>		<b>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia</b>
		01.08.01	Gabinete do Secretário
	<b>01.09.00</b>		<b>Secretaria Municipal de Esportes</b>
		01.09.01	Gabinete do Secretário
		01.09.02	FAE - Fundo de Assistência ao Esporte
	<b>01.10.00</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>
		01.10.01	Gabinete do Secretário
		01.10.02	Encargos Especiais da Prefeitura
	<b>01.11.00</b>		<b>Secretaria Municipal de Governo</b>
		01.11.01	Gabinete do Secretário
	<b>01.12.00</b>		<b>Secretaria Municipal de Habitação</b>
		01.12.01	Gabinete do Secretário
		01.12.02	FUNHABIT - Fundo Municipal da Habitação
	<b>01.13.00</b>		<b>Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos</b>
		01.13.01	Gabinete do Secretário
		01.13.02	PROCON – Proteção ao Consumidor
	<b>01.14.00</b>		<b>Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas</b>
		01.14.01	Gabinete do Secretário
		01.14.02	FUNTRAN - Fundo Municipal de Trânsito
	<b>01.15.00</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
		01.15.01	FUNSAU - Fundo Municipal de Saúde
	<b>01.16.00</b>		<b>Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>
		01.16.01	Gabinete do Secretário
		01.16.02	Corpo de Bombeiros
	<b>01.17.00</b>		<b>Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente</b>
		01.17.01	Gabinete do Secretário
		01.17.02	FUNDEMA – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente
		01.17.03	FMPA – Fundo Municipal de Proteção aos Animais
	<b>01.18.00</b>		<b>Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação</b>
		01.18.01	Gabinete do Secretário



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Unidade Executora</b>	<b>Especificação</b>
02	02.01.00	02.01.01	<b>Câmara Municipal de Indaiatuba</b> Câmara Municipal de Indaiatuba Corpo Legislativo
03	03.01.00	03.01.01	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
04	04.01.00	04.01.01 04.01.02	<b>SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba</b> <b>SEPREV - Serviço Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba</b> FUNPREV - Fundo Previdenciário FAS – Fundo de Assistência à Saúde
05	05.01.00	05.01.01	<b>FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura</b> <b>FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura</b> FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
06	06.01.00	06.01.01	<b>Fundação Pró-Memória de Indaiatuba</b> <b>Fundação Pró-Memória de Indaiatuba</b> Gabinete do Superintendente





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

### LDO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

2019

R\$  
milhares

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.º, § 1º)

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PI B) x 100	% RCL (a/RC L) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PI B) x 100	% RCL (b/RC L) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PI B) x 100	% RCL (c/RC L) x 100
	(a)				(b)				(c)			
Receita Total	1.053.760	1.018.126		113,90	1.098.406	1.020.444		113,71	1.145.666	1.023.373		113,79
Receitas Primárias (I)	996.385	962.691		107,70	1.068.333	992.506		110,60	1.115.258	996.211		110,77
Despesa Total	1.053.760	1.018.126		113,90	1.098.406	1.020.444		113,71	1.145.666	1.023.373		113,79
Despesas Primárias (II)	988.573	955.143		106,85	1.029.579	956.502		106,58	1.078.416	963.301		107,11
Resultado Primário (III) = (I-II)	7.812	7.548		0,84	38.754	36.004		4,01	36.842	32.910		3,66
Resultado Nominal	PREJ	PREJ		PREJ	PREJ	PREJ		PREJ	PREJ	PREJ		PREJ
Dívida Pública Consolidada	104.991	101.441		11,35	88.291	82.024		9,14	73.491	65.646		7,30
Dívida Consolidada Líquida	PREJ	PREJ		PREJ	PREJ	PREJ		PREJ	PREJ	PREJ		PREJ



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

### LDO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2019

AMF - Demonstrativo 1  
(LRF, art. 4º, § 1º)

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB (crescimento % anual)	2,30	2,50	2,70
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,50	4,00	4,00
Tributos Próprios não relacionados ao PIB	1,50	1,50	1,50
Receita Corrente Líquida - RCL (em milhares)	925.176,00	965.000,00	1.006.848,00

**Notas**

:

1) Os campos "Resultado Nominal" e "Dívida Consolidada Líquida" não foram preenchidos por apresentarem resultados negativos, conforme apurado nos Relatórios de Resultados NOMINAL e PRIMÁRIO do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Conceitualmente não existe dívida negativa.

2) Nas Despesas Primárias foi excluído o valor a Reserva de Contingência do SEPREV, que historicamente não é utilizada.

3) Projeção do PIB Estadual ainda não divulgada. Neste caso, conforme Portaria nº 495/2017-STN, que aprovou a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), esta coluna é opcional.

4) Para a RCL - Receita Corrente Líquida foram utilizados os valores projetados por ocasião da elaboração do PPA - Plano Plurianual (período 2018 a 2021).

5) Composição das

Receitas Não

<u>Primárias:</u>	2019	2020	2021
Rendimentos Financeiros = Operações de Crédito =	29.855.100,00	30.073.100,00	30.408.100,00
	27.500.000,00	0,00	0,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Alienação de Bens =	20.000,00	0,00	0,00
			<b>30.408</b>
			<b>.100,0</b>
<b>Total =</b>	<b>57.375.100,00</b>	<b>30.073.100,00</b>	<b>0</b>
6) Composição das Despesas Não Primárias:			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Reserva de Contingência SEPREV =	38.187.000,00	40.327.000,00	41.750.000,00
Amortização e Encargos da Dívida =	27.000.000,00	28.500.000,00	0
			<b>25.500.000,00</b>
			<b>.000,0</b>
			<b>0</b>
			<b>67.250.000,0</b>
<b>Total =</b>	<b>65.187.000,00</b>	<b>68.827.000,00</b>	<b>0</b>

7) A projeção da elevação da Dívida Pública Consolidada ao longo dos exercícios refere-se a possibilidade de contratações de novas operações de créditos pelos órgãos da Administração Municipal para a realização de investimentos no Município (Linhas de Crédito: CEF FINISA, BNDES PMAT, Banco do Brasil Nova Frota e Eficiência Municipal).

8) Os cálculos das metas anuais descritas foram realizados considerando-se as **VARIÁVEIS** do cenário macroeconômico acima exposto e a queda na arrecadação verificada no início do exercício de 2017.

9) Metodologia de cálculo dos valores constantes (índices para deflação):

20	Valor								
19 -	Corrente /	1,0350							
20	Valor								
20 -	Corrente /	1,0764							
20	Valor								
21 -	Corrente /	1,1195							

2/  
2

<b>Receitas Primárias advindas de PPP (IV)</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Despesas Primárias geradas por PPP (V)</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

*Fonte: Projeção da Inflação para 2019 obtida através do Relatório FOCUS-BACEN, com base no IPCA. Para 2020 e 2021 projetamos uma pequena elevação na inflação e no PIB, com base nas expectativas do mercado e nas medidas que vem sendo anunciadas pelo Governo Federal.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

### LDO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$  
milhares

Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	968.000	0,049	102,650	1.066.518	0,054	113,097	98.518	10,18
Receitas Primárias (I)	938.960	0,047	99,571	1.017.150	0,051	107,862	78.190	8,33
Despesa Total	932.600	0,047	98,896	959.512	0,048	101,750	26.912	2,89
Despesas Primárias (II)	918.161	0,046	97,365	947.534	0,048	100,480	29.373	3,20
Resultado Primário (III)=(I-II)	20.799	0,001	2.206	69.616	0,004	7,382	48.817	234,71
Resultado Nominal	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ
Dívida Pública Consolidada	62.000	0,003	6.575	64.134	0,003	6,801	2.134	3,44
Dívida Consolidada Líquida	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ

1) Dados extraídos da própria contabilidade, do Anexo de Compatibilidade LOA 2017 e do RREO-Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

1) Dados extraídos da própria contabilidade, do Anexo de Compatibilidade LOA 2017 e do RREO-Relatório Resumido

2) PIB Estadual 2017 (Fundação Seade-Valor Preliminar)=R\$1.985.359.000,00

(e.

Fonte:

3) Receita Corrente Líquida (RCL) 2017 = R\$

943.008,00

(em R\$ milhares).

Notas:

1) As metas fiscais previstas na LDO para o exercício de 2017 sofreram atualização quando da elaboração da LOA, conforme consta do Anexo de Compatibilidade.

2) Os campos "Resultado Nominal" e "Dívida Consolidada Líquida" não foram preenchidos por apresentarem valores negativos, conforme apurado nos relatórios de Resultados

NOMINAL e PRIMÁRIO do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Art. 53, Inciso III da LC 101/00. Conceitualmente não existe dívida negativa.

3) O valor constante no campo "Resultado Primário" diverge do valor constante no relatório de RESULTADO PRIMÁRIO do RREO, visto que no RREO a apuração baseia-se nas despesas liquidadas, enquanto neste demonstrativo são consideradas as despesas empenhadas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa***

- 4) No campo "Despesa Total" (Prevista) foram excluídos os valores relativos às Reservas de Contingência do SEPREV num total de R\$ 35,400 milhões, visto que historicamente não são utilizadas, para fins de melhor efeito comparativo.
- 5) A realização das Receitas Primárias foi superior à previsão, favorecendo positivamente o Resultado Primário.
- 6) A realização das Despesas Primárias foi superior à previsão em virtude da utilização do Superávit Financeiro de 2016 e da realização das Receitas Primárias superior à previsão.
- 7) A elevação da Dívida Pública Consolidada deve-se à liberação das seguintes operações de crédito: Construção de Viaduto = R\$ 1.994.403,79; Pró-Transporte = R\$ 502.328,14; Captação e Adução Ribeirão Pirai = R\$ 192.507,29 e Ampliação da ETA III = R\$ 3.084.141,04, totalizando R\$ 5.773.380,26.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

## **LDO**

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2019**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º,  
§ 2º, Inciso II)

R\$  
milhares

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	1.014.256	1.066.518	5,15 %	1.020.362	- 4,33 %	1.053.760	3,27 %	1.098.406	4,24 %	1.145.666	4,30 %	
Receitas Primárias (I)	947.037	1.017.150	7,40 %	986.785	- 2,99 %	996.385	0,97 %	1.068.333	7,22 %	1.115.258	4,39 %	
Despesa Total	956.260	959.512	0,34 %	1.020.362	6,34 %	1.053.760	3,27 %	1.098.406	4,24 %	1.145.666	4,30 %	
Despesas Primárias (II)	945.567	947.534	0,21 %	965.790	1,93 %	988.573	2,36 %	1.029.579	4,15 %	1.078.416	4,74 %	
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.470	69.616	463 5,78 %	20.995	- 69,8 4%	7.812	- 62,7 9%	38.754	396,08 %	33.842	- 12,6 7%	
Resultado Nominal	PREJ	PREJ	PRE J	PREJ	PRE J	PREJ	PRE J	PREJ	PREJ	PREJ	PRE J	
Dívida Pública Consolidada	64.202	64.134	- 0,11 %	64.202	0,11 %	104.991	63,5 3%	88.291	- 15,91 %	73.491	- 16,7 6%	
Dívida Consolidada Líquida	PREJ	PREJ	PRE J	PREJ	PRE J	PREJ	PRE J	PREJ	PREJ	PREJ	PRE J	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
<b>Receita Total</b>	1.078.661	1.101.713	2,14 %	1.020.362	7,38 %	1.018.126	0,22 %	1.020.444	0,23 %	1.023.373	0,29 %
<b>Receitas Primárias (I)</b>	1.007.174	1.050.716	4,32 %	986.785	6,08 %	962.691	2,44 %	992.506	3,10 %	996.211	0,37 %
<b>Despesa Total</b>	1.016.983	991.176	- 2,54 %	1.020.362	2,94 %	1.018.126	0,22 %	1.020.444	0,23 %	1.023.373	0,29 %
<b>Despesas Primárias (II)</b>	1.005.611	978.803	- 2,67 %	965.790	1,33 %	955.143	1,10 %	956.502	0,14 %	963.301	0,71 %
<b>Resultado Primário (III)=(I-II)</b>	1.563	71.913	450 0,96 %	20.995	- 70,8 1%	7.548	- 64,0 5%	36.004	377,0 0%	32.910	- 8,59 %
<b>Resultado Nominal</b>	PREJ	PREJ	PRE J	PREJ	PRE J	PREJ	PRE J	PREJ	PREJ	PREJ	PRE J
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	68.279	66.250	- 2,97 %	64.202	- 3,09 %	101.441	58,0 0%	82.024	- 19,14 %	65.646	- 19,9 7%
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	PREJ	PREJ	PRE J	PREJ	PRE J	PREJ	PRE J	PREJ	PREJ	PREJ	PRE J

*Fonte: Secretaria da Fazenda/Contabilidade/RREO-TCESP e projeções baseadas no Relatório FOCUS-BACEN e imprensa especializada.*

Continua



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

### **LDO**

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2019**

**AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º,  
§ 2º, Inciso II)**

**Notas:**

- 1) Os campos "Resultado Nominal" e "Dívida Consolidada Líquida" não foram preenchidos por apresentarem valores negativos, conforme apurado nos relatórios de Resultados NOMINAL e PRIMÁRIO do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Conceitualmente não existe dívida negativa.
- 2) Nas "Despesas Primárias", foi excluída a Reserva de Contingência do SEPREV que historicamente não é utilizada.
- 3) Em 2017 houve uma significativa elevação no Resultado Primário pelos seguintes motivos:
  - a) contenção de despesas em função da frustração de receita verificada no início do exercício;
  - b) previsão a menor de rendimento de aplicação financeira (R\$ 18.093.416,99);
  - c) ingresso de recursos pontuais:
    - c.1) Recursos decorrentes da Lei Municipal nº 6.765/17 (REFIS = R\$ 9.226.161,43).
    - c.2) Recursos transferidos a maior à FIEC pelo Governo Federal - FNDE/PRONATEC (R\$ 22.368.250,00).

**4) Metodologia de cálculo dos valores constantes:**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

Índices de Inflação (% anual)	2016	2017	2018	2019	2020	2021
- IPCA:	6,29%	2,95%	3,30%	3,50%	4,00%	4,00%

-	2016	Valor Corrente	1,063	
		x	5	
-	2017	Valor Corrente	1,033	
		x	0	
-	2018	Valor Corrente		( *
-	2019	Valor Corrente	1,035	( *
		/	0	)
-	2020	Valor Corrente	1,076	( *
		/	4	)
-	2021	Valor Corrente	1,119	( *
		/	5	)

(\*) - Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

### **LDO**

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2019**

*AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)*

*R\$ milhares*

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
<b>Patrimônio/Capita I</b>	1.906.659	100,000%	1.721.395	100,000%	1.503.611	100,000%
<b>Reservas</b>	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
<b>Resultado Acumulado</b>	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
<b>TOTAL</b>	<b>1.906.659</b>	<b>100,000%</b>	<b>1.721.395</b>	<b>100,000%</b>	<b>1.503.611</b>	<b>100,00%</b>

### **REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
<b>Patrimônio</b>	173.459	100,000%	178.990	100,000%	142.264	100,000%
<b>Reservas</b>	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
<b>Lucros/Prejuízos Acumulados</b>	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
<b>TOTAL</b>	<b>173.459</b>	<b>100,000%</b>	<b>178.990</b>	<b>100,000%</b>	<b>142.264</b>	<b>100,00%</b>

*Fonte: Secretaria da Fazenda/Contabilidade/Anexo 14 - Balanço Patrimonial consolidado do Município e da Autarquia de Previdência, elaborados de acordo com a Lei nº 4.320/64.*

**Nota:**

A redução do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário observada no exercício de 2017 justifica-se pelo



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

aumento do valor das provisões matemáticas previdenciárias.

### **LDO**

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2019**

*AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)*

*R\$ milhares*

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	<b>2017 (a)</b>	<b>2016 (b)</b>	<b>2015 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>257</b>	<b>555</b>	<b>607</b>
Alienação de Bens Móveis	239	13	0
Alienação de Bens Imóveis	18	542	607

<b><u>DESPESAS EXECUTADAS</u></b>	<b>2017 (d)</b>	<b>2016 (e)</b>	<b>2015 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>210</b>	<b>553</b>	<b>607</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>210</b>	<b>553</b>	<b>607</b>
Investimentos	0	119	607
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	210	434	0
<b>Despesas Correntes dos Regimes de Previdência</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

<b><u>SALDO FINANCEIRO</u></b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
--------------------------------	-------------	-------------	-------------



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
 Assessoria Técnica Legislativa

	(g)=((Ia- IId)+IIIh))	(h)=((Ib- Ile)+IIIi))	(i)=(Ic-IIf)
<b>VALOR (III)</b>	<b>49</b>	<b>2</b>	<b>0</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda/Contabilidade/"Resumo Geral das Receitas e das Despesas" e RREO - "Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos".

### LDO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PERVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>60.983</b>	<b>70.206</b>	<b>81.355</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>19.472</b>	<b>25.718</b>	<b>28.809</b>
<b>Civil</b>	<b>19.472</b>	<b>25.718</b>	<b>28.809</b>
Ativo	19.136	25.276	28.244
Inativo	301	404	526
Pensionista	35	38	39
<b>Militar</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>25.403</b>	<b>35.603</b>	<b>43.314</b>
<b>Civil</b>	<b>25.403</b>	<b>35.603</b>	<b>43.314</b>
Ativo	25.403	35.603	43.314
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Militar</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Pensionista	0	0	0
<b>Em Regime de Parcelamento de Débitos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>13.741</b>	<b>6.337</b>	<b>5.572</b>
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	13.741	6.337	5.572
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>2.367</b>	<b>2.548</b>	<b>3.660</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.360	2.459	2.990
Demais Receitas Correntes	7	89	670
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>60.983</b>	<b>70.206</b>	<b>81.355</b>

Continua



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Continuação

### **LDO**

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2019**

*AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")*

*R\$ milhares*

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	<b>2.041</b>	<b>2.420</b>	<b>2.827</b>
Despesas Correntes	2.026	2.386	2.613
Despesas de Capital	15	34	214
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>28.833</b>	<b>36.640</b>	<b>43.027</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>28.833</b>	<b>36.640</b>	<b>43.027</b>
Aposentadorias	19.438	26.119	32.965
Pensões	4.342	5.067	5.574
Outros Benefícios Previdenciários	5.053	5.454	4.488
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>30.874</b>	<b>39.060</b>	<b>45.854</b>



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>30.109</b>	<b>31.146</b>	<b>35.501</b>
--	---------------	---------------	---------------

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR	0	0	0

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR	69.956	30.687	30.375

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	245	189	211
Investimentos e Aplicações	678.857	833.798	977.913
Outro Bens e Direitos	129.979	140.361	140.699

Continua



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Continuação

## **LDO**

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2019**

*AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")*

*R\$ milhares*

<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>  Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Civil</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Militar</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Civil</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Militar</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Em Regime de Parcelamento de Débitos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
<b>PREVIDÊNCIA (XII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Reformas	0	0	0

Continua



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Continuação

## **LDO**

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2019**

*AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")*

*R\$ milhares*

<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

Continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Continuação

## LDO

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2019**

*AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")*

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	187.792.497,76	38.346.700,66	149.445.797,10	940.686.647,23
2017	126.096.788,29	40.046.268,07	86.050.520,22	1.026.737.167,45
2018	134.432.058,40	44.726.203,88	89.705.854,52	1.116.443.021,97
2019	142.176.965,45	50.106.897,80	92.070.067,65	1.208.513.089,62
2020	148.404.976,72	55.353.544,75	93.051.431,97	1.301.564.521,59
2021	154.718.789,27	62.411.738,92	92.307.050,35	1.393.871.571,94
2022	160.986.131,89	69.733.890,37	91.252.241,52	1.485.123.813,46
2023	167.163.775,05	77.139.044,99	90.024.730,06	1.575.148.543,52
2024	173.284.199,77	84.850.317,07	88.433.882,70	1.663.582.426,22
2025	179.307.192,82	93.120.396,32	86.186.796,50	1.749.769.222,72
2026	185.183.796,94	101.027.447,53	84.156.349,41	1.833.925.572,13
2027	190.885.682,46	109.453.446,20	81.432.236,26	1.915.357.808,39
2028	196.450.188,09	118.973.651,18		



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

			77.476.536,91	1.992.834.345,30
2029	201.741.282,21	127.469.497,16	74.271.785,05	2.067.106.130,35

Continua

Continuação

2030	206.841.224,52	135.830.854,91	71.010.369,61	2.138.116.499,96
2031	211.749.032,87	144.565.264,42	67.183.768,45	2.205.300.268,41
2032	216.407.810,63	154.441.451,32	61.966.359,31	2.267.266.627,72
2033	220.735.932,61	163.690.782,36	57.045.150,25	2.324.311.777,97
2034	224.714.378,87	171.185.072,41	53.529.306,46	2.377.841.084,43
2035	228.499.335,45	178.457.274,83	50.042.060,62	2.427.883.145,05
2036	232.070.706,96	185.258.390,49	46.812.316,47	2.474.695.461,52
2037	235.359.823,34	190.803.358,08	44.556.465,26	2.519.251.926,78
2038	238.559.540,79	196.584.151,15	41.975.389,64	2.561.227.316,42
2039	241.563.216,81	202.115.110,43	39.448.106,38	2.600.675.422,80
2040	244.368.151,94	207.619.722,74	36.748.429,20	2.637.423.852,00
2041	246.946.885,27	212.396.936,24	34.549.949,03	2.671.973.801,03
2042	249.434.308,38	216.810.488,04	32.623.820,34	2.704.597.621,37
2043	251.722.107,17	221.168.873,12	30.553.234,05	2.735.150.855,42
2044	253.886.794,24	223.922.944,24	29.963.850,00	2.765.114.705,42
2045	256.013.317,57	226.175.184,40	29.838.133,17	2.794.952.838,59
2046	258.064.949,09	228.308.074,65	29.756.874,44	2.824.709.713,03
2047	260.038.388,72	230.236.927,32	29.801.461,40	2.854.511.174,43
2048	262.070.100,43	231.880.002,15	30.190.098,28	2.884.701.272,71
2049	264.045.480,16	233.193.140,08	30.852.340,08	2.915.553.612,79
2050	265.997.708,48	233.585.673,20	32.412.035,28	2.947.965.648,07
2051	268.042.246,19	233.168.714,01	34.873.532,18	2.982.839.180,25
2052	270.288.988,66	233.762.727,66	36.526.261,00	3.019.365.441,25



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

2053	272.392.673,57	232.818.872,40	39.573.801,17	3.058.939.242,42
2054	274.753.858,27	231.736.214,00	43.017.644,27	3.101.956.886,69

Continua  
Continuação

2055	277.304.860,48	230.414.208,02	46.890.652,46	3.148.847.539,15
2056	280.075.969,98	229.443.281,97	50.632.688,01	3.199.480.227,16
2057	282.939.538,47	227.468.881,96	55.470.656,51	3.254.950.883,67

Continua



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Continuação

### **LDO**

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2019**

*AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")*

R\$ 1,00

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)</b>
2058	286.118.245,87	225.793.408,58	60.324.837,29	3.315.275.720,96
2059	289.514.162,89	223.235.285,25	66.278.877,64	3.381.554.598,60
2060	293.333.969,74	221.232.070,56	72.101.899,18	3.453.656.497,78
2061	297.354.595,47	218.225.933,83	79.128.661,64	3.532.785.159,42
2062	301.941.097,68	216.154.864,03	85.786.233,65	3.618.571.393,07
2063	306.706.228,36	212.836.076,09	93.870.152,27	3.712.441.545,34
2064	312.088.453,07	209.975.208,11	102.113.244,96	3.814.554.790,30
2065	317.847.463,11	206.431.286,49	111.416.176,62	3.925.970.966,92
2066	324.211.709,79	202.998.909,25	121.212.800,54	4.047.183.767,46
2067	331.079.370,24	198.796.115,24	132.283.255,00	4.179.467.022,46
2068	338.743.970,21	195.371.201,87	143.372.768,34	4.322.839.790,80
2069	346.900.106,90	190.875.304,16	156.024.802,74	4.478.864.593,54
2070	356.009.045,00	187.472.342,89	168.536.702,11	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

				4.647.401.295,65
2071	365.711.570,46	183.234.121,00	182.477.449,46	4.829.878.745,11

Continua

Continuação

2072	376.401.736,60	179.932.651,38	196.469.085,22	5.026.347.830,33
2073	387.759.907,00	175.632.007,06	212.127.899,94	5.238.475.730,27
2074	400.217.961,21	171.920.636,77	228.297.324,44	5.466.773.054,71
2075	413.571.338,78	167.991.922,46	245.579.416,32	5.712.352.471,03
2076	428.042.550,70	164.503.486,41	263.539.064,29	5.975.891.535,32
2077	443.494.831,66	160.563.564,33	282.931.267,33	6.258.822.802,65
2078	460.195.747,81	157.185.588,94	303.010.158,87	6.561.832.961,52
2079	478.057.977,29	153.542.929,68	324.515.047,61	6.886.348.009,13
2080	497.283.595,69	150.319.677,70	346.963.917,99	7.233.311.927,12
2081	517.772.528,79	146.714.354,05	371.058.174,74	7.604.370.101,86
2082	539.857.712,14	144.056.018,53	395.801.693,61	8.000.171.795,47
2083	563.273.633,96	140.730.504,99	422.543.128,97	8.422.714.924,44
2084	588.413.671,67	137.997.996,12	450.415.675,55	8.873.130.599,99
2085	615.187.140,19	135.085.712,38	480.101.427,81	9.353.232.027,80
2086	643.791.025,25	132.684.961,49	511.106.063,76	9.864.338.091,56
2087	674.189.770,28	129.980.420,60	544.209.349,68	10.408.547.441,24
2088	706.740.231,18	127.877.485,81	578.862.745,37	10.987.410.186,61
2089	741.274.553,36	125.515.276,22	615.759.277,14	11.603.169.463,75
2090	778.077.792,39	123.469.781,36	654.608.011,03	12.257.777.474,78
2091	817.183.895,64	121.455.167,35	695.728.728,29	12.953.506.203,07

**Fonte:**  
**SEPREV:**

1- Estudo Técnico de Avaliação Atuarial elaborado com a base de dados de 31/12/2016, pela CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL. Atuário Responsável: Thiago Fernandes - MIBA 100.002 e oficialmente enviado para o Ministério da Previdência Social.

2- O período avaliado compreende 75 anos, a partir do exercício de 2016 (ano base da última avaliação atuarial).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

## LDO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
Taxa de Coleta e Remoção de Lixo	Isenção	Imóveis de propriedade do SESI - Lei 2304/87	9	9	10	Isenção praticada antes da LRF. É considerada na estimativa da Receita.
IPTU e Taxa de Coleta de Lixo	Não incidência	Imóveis tombados pelo Poder Público Lei 3328/96	16	16	17	Idem.
Taxa de Coleta e Remoção de Lixo	Isenção	Imóveis de propriedade do SENAI - Lei 3375/96	1	1	1	Idem.
IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo	Isenção	Instituições de caridade e sociedades sem fins lucrativos - Lei 1284/73, reeditada pela Lei 4099/01	920	950	960	Idem.
IPTU	Isenção	Imóveis localizados no Distrito Industrial que aderirem ao PCM - Lei 4123/02, alterada pela Lei 5126/07	0	0	0	Prejudicado.
IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo	Não incidência	Imóveis residenciais com até 60 m2 de área construída - Lei 4443/03	3.500	3.600	3.700	É considerada na estimativa da Receita.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Continua

Continuação

IPTU e ITBI	Não incidência	Indústrias instaladas nos Distritos Industriais Lei 1284/73, reeditada Lei 2051/84, Lei 3359/96, Lei 4099/01, Lei 4752/05, Lei 5263/07, Lei 5805/10 e Lei 6236/13	7.200	7.600	7.700	Idem.
IPTU	Desconto	Aposentados e pensionistas - Lei 4760/05, reeditada Lei 4890/06	2.500	2.700	2.800	Idem.
ITU e CIP	Não Incidência	Imóvel concedido ao Rotary por 20 anos - Lei 6411/14	14	15	15	Idem.

Continua



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Continuação

### LDO

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**  
**2019**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
IPTU e CIP	Isenção	Imóveis Vila Brigadeiro Faria Lima - Lei 4541/04	10	10	11	É considerada na estimativa da Receita.
IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e CIP	Não Incidência	Imóveis concedidos a Associação Filantrópica São Francisco de Assis - Lei 4853/05	3	3	4	Idem.
ITU e CIP	Não incidência	Imóveis concedidos a Associação Migrantes Nordestinos - Lei 5432/08	1	1	1	Idem.
ITU e CIP	Não incidência	Imóveis concedidos ao Rotary por 20 anos - Lei 5443/08, alt. Lei 5634/09 Programa Habitacional	1	1	1	Idem.
ITU e ITBI	Não incidência	Federal "Minha Casa Minha Vida"- Lei 5762/10	30	31	31	Idem.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Continua

Continuação

IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo	Não incidência	Imóvel concedido a Associação Cultural e Assistencial Fraternidade Votura - Lei 5797/10	13	14	14	Idem.
ITBI	Não incidência	Programas Habitacionais de Interesse Social - Lei 5409/08	1	1	2	Idem.
IPTU	Não incidência	Imóveis de propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial - Lei 4111/01	1	1	1	Idem.
ITU e CIP	Não incidência	Imóvel concedido a VOLACC - Lei 6412/14	12	13	13	Idem.

Continua



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Continuação

### **LDO**

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**  
**2019**

*AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)*

*R\$ milhares*

Tributo	Modalidade	Setores/Programa s/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
ITU e CIP	Não incidência	Imóvel concedido a Associação Amigos de Bairro 10 de Fevereiro - Lei 4848/05	5	5	6	É considerada na estimativa da Receita.
ITU e CIP	Não incidência	Imóvel concedido a Associação Off Road Filantropia e Lazer - Lei 5028/06	26	26	27	Idem.
ITU e CIP	Não incidência	Imóvel concedido ao CIRVA - Lei 5188/07	5	5	6	Idem.
IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo	Não incidência	Imóvel concedido ao CIASPE - Lei 5420/08	12	12	13	Idem.
IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo	Não incidência	Imóvel concedido a SISNI - Lei 5675/09	3	4	4	Idem.
ITU e CIP	Não incidência	Imóvel concedido a AMPEI - Lei 5786/10	1	1	1	Idem.
ITU e CIP	Não incidência	Imóvel concedido a AIMI - Lei 5859/2011	2	3	3	Idem.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Taxa de Licença para Funcionamento	Não incidência	Indústrias e prest. de serviços instalados nos Distritos Industriais - Lei Lei 4752/05	1.500	1.750	2.000	Idem.
Taxa de ocupação de solo e uso de bem público	Isenção	Bibliobancas - Lei 5171/07	45	46	49	Idem.

Continua



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Continuação

### LDO

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**  
**2019**

**AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)**

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
ISSQN e Taxa de Licença para execução de obras particulares	Isenção/ Suspensão	Galpões industriais construídos nos Distritos Industriais - Lei 4752/05 e Política Municipal Ambiental - Lei 5669/09, art. 12	800	500	200	É considerada na estimativa da Receita
Multas e Juros Contribuição de Melhoria (Dívida Ativa)	Desconto	Municípios carentes - Lei 4258/02	99	55	107	Idem.
Multas e Juros IPTU (Dívida Ativa)	Desconto	Municípios carentes - Lei 4258/02	557	307	600	Idem.
Multas e Juros ISSQN (Dívida Ativa)	Desconto	Municípios carentes - Lei 4258/02	255	140	275	Idem.
Multas e Juros Outros Tributos (Dívida Ativa)	Desconto	Municípios carentes - Lei 4258/02	364	199	393	Idem.
<b>TOTAL</b>			<b>17.906</b>	<b>18.019</b>	<b>18.965</b>	

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda - Departamentos envolvidos nos lançamentos e na arrecadação de tributos (DERIM/DEREM/Dívida Ativa).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

### **LDO**

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2019**

*AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)*

*R\$ milhares*

<b><u>EVENTOS</u></b>	<b>Valor Previsto para 2019</b>
Aumento Permanente da Receita	5.000
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	<b>5.000</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	0
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>5.000</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	<b>5.000</b>
Novas DOCC	5.000
Novas DOCC geradas por PPP	0
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>0</b>



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa**

**Fonte:** Demonstrativo 1 - Metas Anuais. O valor acima refere-se ao aumento do número de imóveis edificadas, gerando elevação na

arrecadação do IPTU; e, possíveis instalações de novas empresas de serviços, gerando elevação na arrecadação do ISSQN. Quanto às receitas provenientes de Transferências Correntes, não temos como projetá-las.

### **LDO**

**MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Idem	
Avais e Garantias Concedidas		Idem	
Assunção de Passivos		Idem	
Assistências Diversas		Idem	
Despesas não orçadas ou orçadas a menor		Idem	
Outros passivos contingentes		Idem	
<b>Subtotal</b>		<b>Subtotal</b>	<b>Não inferior a 0,5% da Receita Corrente Líquida</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Frustração de Arrecadação		Contingenciamento de dotações e limitação de empenhos	
Restituição de Tributos a Maior		Será utilizada a Reserva de Contingência	
Discrepância de Projeções		Idem	
Outros Riscos Fiscais		Idem	
<b>Subtotal</b>		<b>Subtotal</b>	Não inferior a 0,5% da Receita Corrente Líquida
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	Não inferior a 0,5% da Receita Corrente Líquida

*Fonte: Secretaria da Fazenda - Experiência Histórica.*

**Nota:**

Montante da Reserva de Contingência definido com base na Receita Corrente Líquida de acordo com o art. 5º, inciso III da LRF.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

## Resumo LDO 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
Av. Eng. Fabio R. Barnabe, 2800 - Jd. Esplanada II  
C.N.P.J. 44.733.608/0001-09  
Telefone: (19) 3834-9000  
Resumo do LDO - Exercícios de 2019

Data: 23/03/2018 15:03:31  
Sistema CECAM  
(Página: 1 / 8)

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2019				Total
<b>LDO</b>						
<b>0001</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>					
	1005 MODERNIZAÇÃO DA ADMN TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
	1006 DESAPROPRIÇÃO DE BENS	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE	70.264.600,00	0,00	0,00	0,00	70.264.600,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO AO FUNDOSAMP DA REGIÃO METROPOLIT	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
	2009 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2.954.400,00	0,00	0,00	0,00	2.954.400,00
	2045 ENPLACEMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>79.479.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>79.479.000,00</b>
<b>0002</b>	<b>GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>					
	2003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE	742.000,00	0,00	0,00	0,00	742.000,00
	2042 REALIZAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS SOC	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.001.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.001.000,00</b>
<b>0003</b>	<b>GESTÃO ARTÍSTICA E CULTURAL</b>					
	1002 CONTRUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.690.400,00	0,00	0,00	0,00	3.690.400,00
	2015 CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBU	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00
	2055 PRODUÇÕES E AÇÕES CULTURAIS	1.912.000,00	0,00	0,00	0,00	1.912.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.359.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.359.400,00</b>
<b>0004</b>	<b>GESTÃO DO TURISMO</b>					
	2003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
	2047 CONTRIBUIÇÃO PARA COMERCIO	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>302.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>302.000,00</b>
<b>0005</b>	<b>GESTÃO EDUCACIONAL</b>					
	1002 CONTRUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	2001 DESPESAS COM PESSOAL - MAGISTERIO	85.374.000,00	0,00	0,00	0,00	85.374.000,00
	2002 DESPESAS COM PESSOAL - DEMAIS PROFISSIONAIS	40.501.000,00	0,00	0,00	0,00	40.501.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE	64.950.346,00	0,00	0,00	0,00	64.950.346,00
	2019 REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	2026 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
	2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E A	6.571.000,00	0,00	0,00	0,00	6.571.000,00
	2027 TRANSPORTE ESCOLAR	15.253.000,00	0,00	0,00	0,00	15.253.000,00
	2028 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	28.793.000,00	0,00	0,00	0,00	28.793.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>241.403.346,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>241.403.346,00</b>
<b>0006</b>	<b>GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER</b>					
	1002 CONTRUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
Av. Eng. Fábio R. Barnabe, 2600 - Jd. Esplanada II  
C.N.P.J. 44.733.688/0001-09  
Telefone: (19) 3834-9000  
Resumo do LDO - Exercício de 2019

Data: 23/03/2018 15:03:31  
Sistema CECAM  
(PUBBL 2.7.6)

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2019			Total
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	15.156.000,00	0,00	0,00	15.156.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMPETITIVAS	1.595.000,00	0,00	0,00	1.595.000,00
2015	CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
2029	ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA A POPULAÇÃO DA MELHORIA	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
2030	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE RECREAÇÃO	605.000,00	0,00	0,00	605.000,00
2056	PREMIações PARA ADMENIAÇÕES CARNAVALESAS	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>18.458.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.458.000,00</b>
0007	<b>ENCARGOS ESPECIAIS - PREFEITURA</b>				
0001	PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PECÚNIO VALOR	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
0002	PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
0003	CONTRIBUIÇÃO AO FASEP	8.300.000,00	0,00	0,00	8.300.000,00
0004	PAGAMENTO DE DIVIDAS CONTRATUAIS	18.500.000,00	0,00	0,00	18.500.000,00
0005	PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0008	PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
0007	DEVOLUÇÕES DE RECURSOS E RESSARCIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0008	PAGAMENTO DE ASSISTENCIA A SAUDE AOS ARROSTADOS	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>27.655.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.655.000,00</b>
0008	<b>GESTÃO HABITACIONAL</b>				
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	2.882.000,00	0,00	0,00	2.882.000,00
2057	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE MÉRITO ECONÔMICA E L	387.000,00	0,00	0,00	387.000,00
2058	PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.287.784,00	0,00	0,00	1.287.784,00
2059	CONTRATE AS SITUAÇÕES PRECARIAS DE HABITABILIDA	606.384,00	0,00	0,00	606.384,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.933.148,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.933.148,00</b>
0009	<b>GESTÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>				
1001	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIO	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	13.281.000,00	0,00	0,00	13.281.000,00
2007	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS E DA INFRA-ES	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>19.281.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.281.000,00</b>
0010	<b>GESTÃO DO TRÂNSITO</b>				
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	4.030.000,00	0,00	0,00	4.030.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.030.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.030.000,00</b>
0011	<b>GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
2008	MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS	24.670.000,00	0,00	0,00	24.670.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>24.670.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.670.000,00</b>
0012	<b>GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>				



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
Av. Eng. Fábio R. Barnabe, 2800 - Jd. Esplanada II  
C.N.P.J. 44.733.893/0001-99  
Telefone: (19) 3834-9000  
Resumo do LDO - Exercício de 2019

Data: 23/03/2018 15:03:31  
Sistema CECAM  
(Página 3/6)

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2019			Total
1002	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	36.722.000,00	0,00	0,00	36.722.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36.732.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.732.000,00</b>
0013	<b>GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E DO MEIO AMBIENTE</b>				
1001	CONSTRUÇÃO, IMPLANTACÃO E AMPLIACÃO DE PRÓPRIO	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	11.822.000,00	0,00	0,00	11.822.000,00
2007	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS E DA INFRA-ES	3.955.000,00	0,00	0,00	3.955.000,00
2012	MANUTENÇÃO DOS CENTRÍFUGOS	1.155.000,00	0,00	0,00	1.155.000,00
2013	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOPOSITOS	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00
2015	CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIC	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
2016	LIMPEZA PÚBLICA	50.880.000,00	0,00	0,00	50.880.000,00
2066	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>68.512.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>68.512.000,00</b>
0014	<b>GESTÃO DA FROTA</b>				
2014	MANUTENÇÃO E AMPLIACÃO DA FROTA	5.445.000,00	0,00	0,00	5.445.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.445.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.445.000,00</b>
0015	<b>GESTÃO DA SAÚDE</b>				
1002	CONSTRUÇÃO E AMPLIACÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1003	IMPLANTACÃO DA REDE DE SAÚDE	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	14.518.000,00	0,00	0,00	14.518.000,00
2015	CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIC	1.015.000,00	0,00	0,00	1.015.000,00
2019	REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2031	APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2034	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2035	AQUIZICÃO DE MEDICAMENTOS	7.541.000,00	0,00	0,00	7.541.000,00
2061	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	37.294.000,00	0,00	0,00	37.294.000,00
2062	MANUTENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	74.131.000,00	0,00	0,00	74.131.000,00
2063	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	4.335.000,00	0,00	0,00	4.335.000,00
2064	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.789.000,00	0,00	0,00	2.789.000,00
2065	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.189.000,00	0,00	0,00	4.189.000,00
2070	PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS	75.841.348,00	0,00	0,00	75.841.348,00
	<b>TOTAL</b>	<b>222.309.348,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>222.309.348,00</b>
0016	<b>GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS	14.312.000,00	0,00	0,00	14.312.000,00
2015	CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIC	840.300,00	0,00	0,00	840.300,00
2018	PREVENÇÃO E RISCOS AS DROGAS (PROGRAMA VIVER)	119.000,00	0,00	0,00	119.000,00
2039	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.382.000,00	0,00	0,00	1.382.000,00
2040	MANUTENÇÃO DO CEMTERIO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
Av. Eng. Fabio R. Barnabe, 2800 - Jd. Esplanada II  
C.N.P.J. 44.733.608/0001-09  
Telefone: (19) 3534-9000  
Resumo do LDO - Exercícios de 2019

Data: 23/03/2018 15:03:31  
Sistema CECAM  
(Página 4 / 6)

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2019				Total
	<b>TOTAL</b>	<b>16.863.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.863.900,00</b>
0017	<b>GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
	1002 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	2015 CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇ	1.108.000,00	0,00	0,00	0,00	1.108.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	452.300,00	0,00	0,00	0,00	452.300,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.561.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.561.400,00</b>
0018	<b>GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>					
	2015 CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇ	490.360,00	0,00	0,00	0,00	490.360,00
	2017 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS EM SITUAÇ	89.100,00	0,00	0,00	0,00	89.100,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI	229.500,00	0,00	0,00	0,00	229.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>809.960,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>809.960,00</b>
0019	<b>GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>					
	1002 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
	2015 CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇ	5.103.000,00	0,00	0,00	0,00	5.103.000,00
	2089 REPÚBLICA PARA JOVENS DEBILITADOS DAS INSTITUIÇ	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.199.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.199.800,00</b>
0020	<b>GESTÃO DO SUAS</b>					
	2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS	188.100,00	0,00	0,00	0,00	188.100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>188.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>188.100,00</b>
0021	<b>GESTÃO LEGISLATIVA</b>					
	2003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE	13.650.000,00	0,00	0,00	0,00	13.650.000,00
	2005 DESPESAS COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
	2046 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL - CÂMARA	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.520.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.520.000,00</b>
0022	<b>ENCARGOS ESPECIAIS - CÂMARA</b>					
	0008 PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS APOSENTAD	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>48.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.000,00</b>
0023	<b>GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO</b>					
	1002 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ETA'S, CAPTAÇÕES, POÇOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	1008 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	4.434.000,00	0,00	0,00	0,00	4.434.000,00
	1009 ENCHUFSARIOS E INTERCEPTORES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	1010 RESERVATÓRIOS E BARRAGENS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
Av. Eng. Fabio R. Barnabe, 2500 - Jd. Esplanada II  
C.N.P.J. 44.733.608/0001-09  
Telefone: (19) 3834-9000  
Resumo do LDO - Exercícios de 2019

Data: 23/03/2018 15:03:1  
Sistema: CECAL  
(Página: 9/1)

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2019				Total
1011	COMBATE AS FURÇAS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1012	SISTEMA DE AGUA DE REUSO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	94.350.000,00	0,00	0,00	0,00	94.350.000,00
2047	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIOS	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00
2048	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL - SAAE	1.365.000,00	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>101.864.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101.864.000,00</b>
0024	ENCARGOS ESPECIAIS - SAAE					
0001	PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE FEQUENO VALOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0002	PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0003	CONTRIBUIÇÃO AO FASEP	1.044.000,00	0,00	0,00	0,00	1.044.000,00
0008	PAGAMENTO DE ASSISTENCIA A SAUDE AOS APOSENTAD	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.116.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.116.000,00</b>
0025	GESTÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO					
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
2020	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	48.000.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>52.000.000,00</b>
0026	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	5.065.000,00	0,00	0,00	0,00	5.065.000,00
2021	PAGAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - SAUDE	28.500.000,00	0,00	0,00	0,00	28.500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>33.565.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.565.000,00</b>
0027	ENCARGOS ESPECIAIS - SEPREV					
0003	CONTRIBUIÇÃO AO FASEP	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>380.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>380.000,00</b>
0028	GESTÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E CULTURA					
1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS -	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
2043	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FIEC	16.660.000,00	0,00	0,00	0,00	16.660.000,00
2044	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL - FIEC	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>17.684.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.684.000,00</b>
0029	GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL					
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00
2022	EVENTOS DO CASARÃO PAU FRETO	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
2023	PREMIO NABOR PIRES CANGALO	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
2024	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.938.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.938.000,00</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
Av. Eng. Fábio R. Barnabe, 2800 - Jd. Esplanada II  
C.N.P.J. 44.733.608/0001-09  
Telefone: (19) 3834-9000  
Resumo do LDO - Exercícios de 2019

Data: 23/03/2018 15:03:31  
Sistema CECAM  
(Página: 5/6)

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2019				Total
0030	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA					
0003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>
9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SEPREV					
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.187.000,00	0,00	0,00	0,00	38.187.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>38.187.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.187.000,00</b>
9998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAAE					
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>310.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>310.000,00</b>
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMI					
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
	<b>TOTAL LDO</b>	<b>1.053.760.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.053.760.000,00</b>



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

### **MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 26/2018**

Indaiatuba, aos 25 de abril de 2018.

**Exmo. Sr. Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso o Projeto de Lei nº 26/2018 que **“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019, e dá outras providências”**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei atende às exigências do artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelecendo as diretrizes para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2019, incluindo orientação no sentido de alcançar o equilíbrio entre receitas e despesas, fixando critérios de limitação de empenho, estabelecendo normas de controle de custos de programas de financiamento e requisitos para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas, entre outras matérias pertinentes à elaboração e execução do orçamento municipal.

Os anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais contêm, no seu corpo, as explicações e justificativas que levaram a estimar tais metas. O anexo de Metas e Prioridades contêm as metas que integram o Plano Plurianual, de modo amplo, deixando para a ocasião da elaboração da proposta da lei orçamentária, diante de uma maior proximidade da execução, a seleção das que terão primazia; considerando prioritariamente o princípio de cumprimento das obrigações naturais da administração pública para sua manutenção e o atendimento das leis que determinam pisos para gastos específicos.

Ressalta-se que as determinações legais voltadas à elaboração e apresentação da presente proposta foram cumpridas, em estrito cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.






## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação e devolução para sanção até o dia 30 de junho de 2018, nos termos do inciso II do artigo 209 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente

  
**NIILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

**EXMO. SR.**  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
**D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA/SP**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 26/2018

Indaiatuba, aos 25 de abril de 2018

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Tenho a satisfação de me dirigir a V. Exa. com o propósito especial de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 26/2018 que, "**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019, e dá outras providências**".

Sem mais, renovo a V. Exa., e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP